



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DO CÂMPUS
(Sucessor do Conselho de Unidade do CTU)

RESOLUÇÃO 008 / 2012

Retoma o calendário acadêmico de 2012.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora e Presidente do Conselho do Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria nº 670, de 2 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 10/12/2010, em ato *ad referendum*,

Considerando o fim do movimento paredista dos servidores técnicos administrativos em educação e docentes,

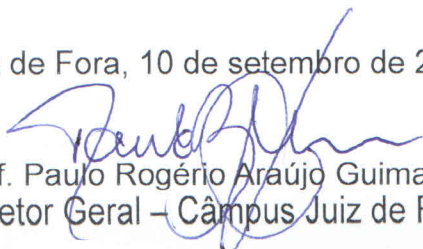
- RESOLVE -

Art. 1º – RETOMAR, a partir do dia 12/09/2012, o calendário acadêmico do IF Sudeste MG – Câmpus Juiz de Fora, que havia sido suspenso durante o período de manutenção da greve dos servidores docentes do Câmpus Juiz de Fora, conforme Resolução 006/2012, de 23 de maio de 2012.

Art. 2º – A readequação do calendário acadêmico será divulgada assim que for aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Juiz de Fora e pelo Conselho do Câmpus.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 10 de setembro de 2012.


Prof. Paulo Rogério Araújo Guimarães
Diretor Geral – Câmpus Juiz de Fora

RESOLUÇÃO 008/2012